



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 26/2018**

**Brasília-DF, 29 de junho de 2018.**



## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 010-CPO, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2018.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 25 de dezembro de 2018;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de setembro de 2018;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 25 de dezembro de 2018, disponibilizada a partir de 19 de setembro de 2018, contendo os dados publicados até 15 de agosto de 2018 e homologados na BDCP até 15 de setembro de 2018, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 de dezembro de 2018, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95-DGP e nº 96-DGP, respectivamente, todas de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de agosto de 2018;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de agosto de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2018; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de setembro de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2018;

VII - informar, até 31 de agosto de 2018, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a conselho de justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º EB10-IG-02.001.

X - preencher, *on line*, a ficha de informação para a promoção por merecimento (FI Prom) dos oficiais **capitães dentistas e farmacêuticos** incluídos nos limites constantes desta Portaria, que será disponibilizada, entre 3 e 31 de julho de 2018, no endereço eletrônico <http://fiprom.daprom.dgp.eb.mil.br>; e

XI - incentivar os subordinados **capitães dentistas e farmacêuticos** incluídos nos limites para as promoções em 25 de dezembro de 2018 a participarem da votação *on line*, disponível no período de 2 de julho a 30 de setembro de 2018.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

§ 2º **O preenchimento da FI Prom é obrigatório**, conforme previsto no *caput*, inciso IV do § 1º e § 2º, tudo do art. 18, inciso VI do art. 20, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o inciso VI do § 1º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 3º A DA Prom disponibilizará aos comandantes, chefes ou diretores de OM somente as FI Prom dos militares que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato pela primeira vez (**capitães dentistas e farmacêuticos**), e o seu preenchimento será realizado apenas no período citado no inciso X do *caput* deste artigo, sendo os dados utilizados durante todos os processos de promoções ao posto de major.

§ 4º A votação *on line* será realizada apenas pelos **capitães dentistas e farmacêuticos** incluídos nos limites constantes desta Portaria, no período citado no inciso XI do *caput* deste artigo e a apuração dos votos utilizada durante todos os processos de promoções ao posto de major.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 25 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais *on-line*, de 14 de junho de 2018.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2018, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS**

**ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

**ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO**

**ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2018**

### **ANEXO A**

#### **LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2018, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS**

##### **1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Infantaria	Até o Ten Cel (020369504-4) JAILSON GOMES DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (014966573-9) CARLOS DANIEL POLICE DE FREITAS (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (030561184-0) GUSTAVO ALMADA PIMENTEL (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (018659013-9) VAGNER BARBOSA DA CONCEIÇÃO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (020368824-7) CARLOS JOSÉ FEITOZA DE ASSIS (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (020332174-0) EMERSON FERNANDO SILVESTRE DIAS (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (020369904-6) LUIZ MARCELO SILVA DOS SANTABAIA MARTINS (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (020369774-3) LEONARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019698833-1) ALEXANDRE MAGNO FERREIRA CARDOSO (inclusive)
Farmacêuticos	Não há previsão de promoções
Dentistas	
SAREx	
QCO	Até o Ten Cel (062333344-0) ROGERIO ARRUDA DE LIMA

## 2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (020471964-5) ANSELMO DE OLIVEIRA RODRIGUES (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (118276363-9) ANTONIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (011155824-3) RENATO LIBANIO GUIMARÃES (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (020473934-6) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (020474634-1) RONNER MACHADO MANGARAVITE (inclusive)
QMB	Até o Maj (019608283-8) EDMAR TADEU DE SOUZA FERREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Maj (020474344-7) ALEXANDRE DA SILVA GALDINO (inclusive)
QEM	Até o Maj (020471494-3) MARCELO ARAUJO BASTO (inclusive)
Médicos	Não há previsão de promoções
Farmacêuticos	
Dentistas	
SAREx	
QCO	Até a Maj (030885444-7) LIGIA LIANE WENTZEL PATZER (inclusive)

## 3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (113860524-9) HÉLIO RÉGUA BARCELOS NETO (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (013150064-7) PAULO FERNANDO MARQUES DIAS GOMES CARNEIRO (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (021614234-9) RODRIGO DA SILVA COLLARES (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (021646234-1) PEDRO PAULO RODEGHERI JÚNIOR (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (013149634-1) VITOR RAFAEL CARVALHO BETAT DE SOUZA (inclusive)
QMB	Até o Cap (031815634-6) ALISSON LUCAS TATSCH (inclusive)
Intendência	Até o Cap (102862034-0) GIANCARLO LIMA DE CASTRO (inclusive)
QEM	Até o Cap (013148274-7) FILIPE ALMEIDA CORRÊA DO NASCIMENTO (inclusive)
Médicos	Até o Cap (013050984-7) MAURICIO LÔBO NASCIMENTO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (010144205-1) VINICIUS BARRETO GOMES DOS SANTOS (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (010144365-3) JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Até o Cap (010087495-7) JOSÉ CARLOS DE FREITAS (inclusive)
QCO	Até a Cap (062390174-1) URSULA DA SILVA PINHEIRO (inclusive)

## 4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 1º Ten (011625605-8) SAULO DA CRUZ (inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Ten (011626345-0) MATHEUS MARANHÃO FAGUNDES (inclusive)
Artilharia	Até o 1º Ten (010116545-4) DENIS PAWLOWYTSCH (inclusive)
Engenharia	Até o 1º Ten (011627335-0) RAFAEL DE MELLO CARDOSO (inclusive)
Comunicações	Até o 1º Ten (093819884-3) ADÔNIS MAURÍCIO DE ALMEIDA COELHO (inclusive)
QMB	Até o 1º Ten (100065575-1) EDILSON ARAÚJO SOUZA JUNIOR (inclusive)



<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Intendência	Até o 1º Ten (011628045-4) FELIPE CÉSAR REBOREDO ROSA (inclusive)
QEM	Até o 1º Ten (010300277-0) DANIEL GUEDELHA DA SILVEIRA (inclusive)
Médicos	Até a 1º Ten (010310277-8) SARA ISABEL FLORES DE NAVARRO (inclusive)
Farmacêuticos	Não há previsão de promoções
Dentistas	
SAREx	Até o 1º Ten (010379437-6) SONIVAL MARINHO DA SILVA (inclusive)
QCO	Não há previsão de promoções

### **5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Infantaria	Até o 2º Ten (020268977-4) RAFAEL THOMAZ (inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Ten (020230447-3) LUIZ EDUARDO FERNADES RODRIGUES (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Ten (030213975-3) DARLAN DA COSTA SILVA (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Ten (020268867-7) CAIO WILLIAM GUEDES DA GUIA (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Ten (020231287-2) CLEYSON FERREIRA ALAPENHA (inclusive)
QMB	Até o 2º Ten (020229827-9) MAYCON LOPES PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o 2º Ten (020243427-0) VINÍCIUS RODRIGUES SAMPAIO (inclusive)
SAREx	Até o 2º Ten (011419577-9) DANIEL ANDRE BARRETO (inclusive)

### **6. PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
Todos	Não há previsão de promoções

**ANEXO B**  
**MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**(OM)**

**RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

<b>Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome</b>	<b>Alterações (legenda)</b>	<b>Providências adotadas e/ou outras informações</b>
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº __, de _ de __ de 20_, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

**LEGENDA: (Exemplos)**

**FICHA INDIVIDUAL:**

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20\_
- (I4) .....

**FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:**

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20\_, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4) .....

**FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:**

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4) .....

Quartel em \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_.

**Nome completo e posto**  
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

## ANEXO C

### ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

#### 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de **2 de julho de 2018**, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

#### 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até **10 de setembro de 2018**;

- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:

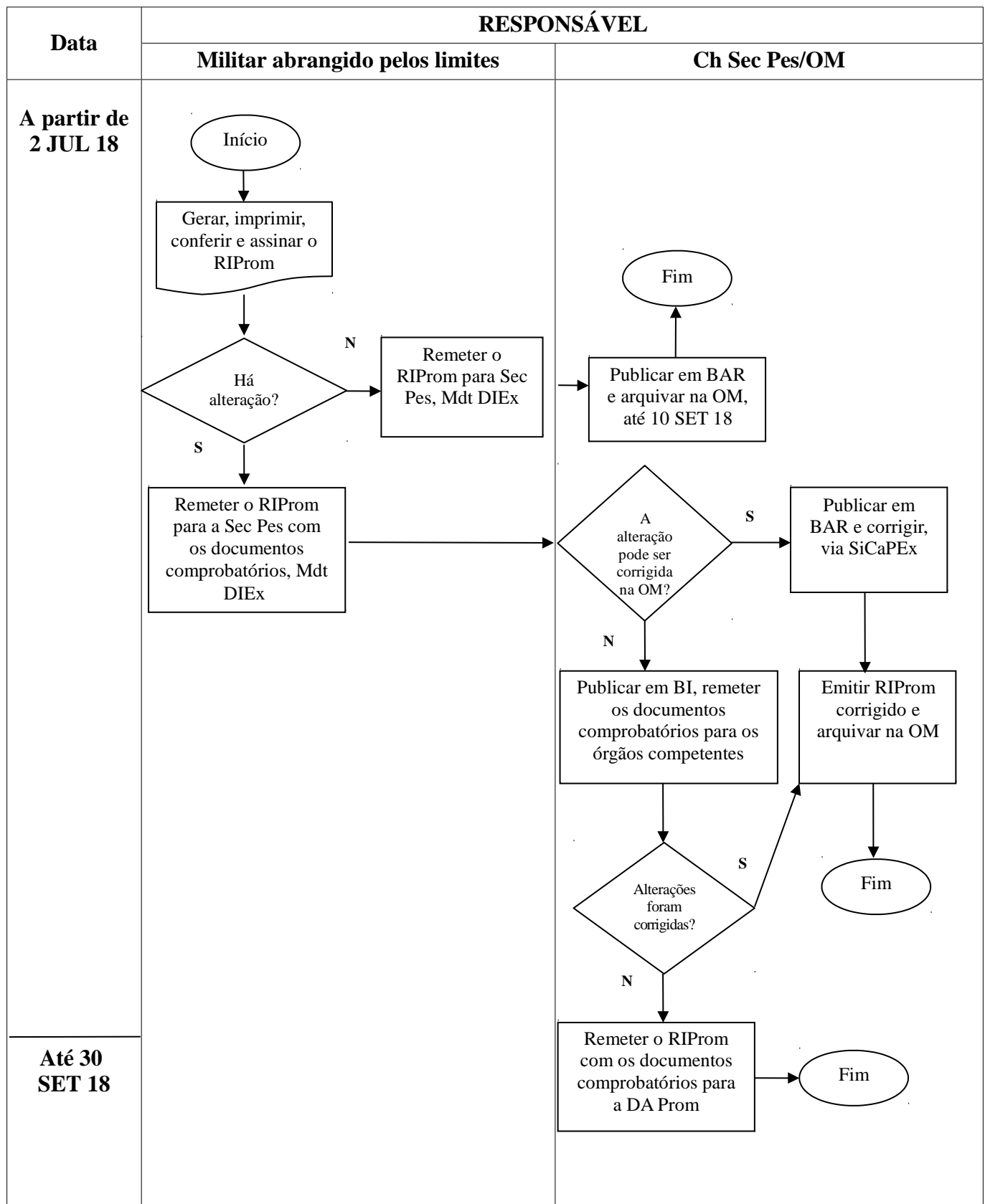
1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até **30 de setembro de 2018**.

#### 3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

#### 4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



**ANEXO D**  
**CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES**  
**EM 25 DE DEZEMBRO DE 2018**

<b>RESPONSÁVEL/ EVENTO</b>	<b>MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES</b>	<b>OM</b>	<b>Órgãos Responsáveis</b> (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016)	<b>DGP</b>	<b>CPO</b>
Disponibilização do RIProm.				2 JUL 18	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 2 JUL 8				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 AGO 18			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 AGO 18 e de responsabilidade da OM.		Até 31 AGO 18			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 AGO 18			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 SET 18			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 SET 18			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 DEZ 18 contendo os dados publicados até 15 AGO 18 e homologados na BDCP até 15 SET 18.				19 SET 18	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 DEZ 18 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 SET 18				
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		30 SET 18			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 2 DEZ 18
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 5 DEZ 18
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 21 DEZ 18
Publicação das portarias de promoções.					Até 24 DEZ 18